



AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ
Av. João XXIII, 2715, 1º Andar - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64051-005
Telefone: - www.investepiaui.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00147.000959/2025-47

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 00147.000137/2025-66

ECLUSIVO PARA ME/EPP

1 - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção e produção de serviços gráficos diversos, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias, conforme condições constantes no termo de referência do Edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto registro de preços para futuras contratações de serviços gráficos em geral, visando atender às demandas da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos – INVESTE PI e suas subsidiárias. A necessidade dessa contratação decorre da exigência de materiais gráficos de alta qualidade para a divulgação de ações estratégicas, promoção de eventos e elaboração de peças publicitárias que fortaleçam a imagem institucional e ampliem a atração de investimentos para o Estado do Piauí.

Fundamenta-se a presente contratação na Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, estabelecendo as normas gerais para licitações e contratos. Conforme o art. 24, inciso I, da referida lei, a licitação é obrigatória para aquisições de bens e serviços, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia. Além disso, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INVESTE PI (RILCC) estabelece diretrizes específicas para a condução de processos licitatórios, garantindo transparência e conformidade com as normas aplicáveis.

A contratação em questão também se justifica pela formação de um Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 15 da Lei nº 13.303/2016. O SRP permitirá a aquisição de materiais gráficos de forma ágil e eficiente, atendendo às demandas pontuais da INVESTE PI sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada contratação. Esse sistema assegura a economicidade e a otimização dos recursos públicos, além de garantir a padronização e a qualidade dos materiais produzidos.

A produção de material gráfico é essencial para a execução das atividades-fim da INVESTE PI, uma vez que a agência atua na promoção do Estado como destino estratégico para investimentos nacionais e internacionais. Para tanto, é imprescindível contar com peças gráficas profissionais, como folders, banners, cartazes, relatórios e outros materiais, que transmitam credibilidade e reforcem a imagem

institucional. A contratação de uma empresa especializada garantirá a excelência na execução desses serviços, alinhada às diretrizes de comunicação e marketing da agência.

Ademais, a complexidade e a especificidade dos serviços gráficos exigem expertise técnica e capacidade operacional que somente empresas especializadas podem oferecer. A contratação por meio de processo licitatório assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, considerando critérios como qualidade, prazo e custo. Dessa forma, a INVESTE PI cumpre sua missão institucional com eficiência e transparéncia, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

Portanto, ressalta-se que a abertura deste processo administrativo está em plena conformidade com as normas legais e regimentais aplicáveis, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e às diretrizes estratégicas da INVESTE PI e o pleno interesse público.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	CARTÃO DE VISITAS EM PAPEL SULFITE COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA MÍNIMA 250G, 4X0 COR, TAMANHO APROXIMADO 5X10CM. SEGUINDO O PADRÃO DE DESIGN E PAPEL DA DIREÇÃO.	UND	10.000
2	BANNER 1,90 X 80 DE LONA, COM ILHÓIS.	UND	200
3	Folders Personalizados. Formato: A5 (148 x 210 mm) Impressão: frente e verso Gramatura mínima: 150g a 170 g/m ² .	UND	6.000
4	Tags personalizadas Formato: 40 x 70 mm - Impressão: frente. Gramatura mínima: Compatível com cartão presente.	UND	1000
6	BANNERS DE LONA EM FRONT LIGHT, TAMNAHO 1,00 X 0,50 M, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTO COM ILHÓS OU DOIS BASTÔES E CORDA, DE ACORDO COM A DEMANDA DO CONTRATANTE.	UND	500
7	PROCADESIVOS DE LACRE PERSONALIZADO G DIMENSÕES:5CM (LARGURA)X14CM (COMPRIMENTO)	UND	100
8	BOOK EM FORMATO A4 PAISAGEM, COM CAPA EM PAPEL COUCHÉ ACETINADO 300 G/M ² E MIOLO EM PAPEL COUCHÉ ACETINADO 150G/M ² . COM 40 PÁGINAS	IMPRESSÃO	3600
9	FLIP CHART. CAVALETE, BLOCO COM 50 FOLHAS E 3 (TRÊS) PINCÉIS ATÔMICOS NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	30

10	PASTA/BOLSA – PERSONALIZADAS EM PVC TRANSPARENTE	UND	300
11	PRANCHETA. EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO COM PEGADOR E PERSONALIZAÇÃO EM 4 CORES.	UND	30
12	POR TA LÁPIS/CANETA, CLIPS, LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TRÊS COMPARTIMENTOS PERSONALIZADO (UMA PARA LÁPIS, OUTRO PARA LEMBRETES E OUTRO PARA CLIPS, COR FUMÉ	UND	100
13	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G COM ALÇAS PERSONALIZADAS: DIMENSÕES DE 47CM (ALTURA) X 32,5CM (LARGURA) X 15CM (PROFUNDIDADE);	UND	200
14	TROFÉU EM ACRÍLICO ACABAMENTO RECORTADO CONFECCIONADA EM ACRÍLICO; DIMENSÕES: 21 CM (ALTURA) X 19 CM (LARGURA); OBS: ARTES SERÃO ENVIADAS PRONTAS.	UND	50
15	BOOK EM FORMATO A4 PAISAGEM, COM CAPA EM PAPEL COUCHÉ ACETINADO 300 G/M ² E MIOLO EM PAPEL COUCHÉ ACETINADO 150G/M ² . COM 40 PÁGINAS.	IMPRESSÃO	6000
16	PASTA PERSONALIZADA, PAPEL TRIPLEX, IMPRESSÃO: 4X0 CORES, COM BOLSO INTERNO.	UND	700
17	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO. TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, EM QUATRO CORES, COM ESTRUTURA E FORMATO APROXIMADO DE 2M DE ALTURA X 1,20M DE LARG.	UND	20
18	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL PERSONALIZADA DIÁRIA 20 X 27,5 CM SPOT Capa acabamento: Com verniz, Parte interna da capa decorada e logo da instituição, Planejamento mensal .	UND	200
19	FOLDER 1 PAGINA 2 DOBRAS, A3 PAISAGEM, PAPEL COUCHÉ ACETINADO 120G/M ² .	UND	700
20	PASTA EM PAPEL SUPREMO, COUCHÉ OU DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA DE 250G; 4X0 CORES; COM BOLSO E COM LAMINAÇÃO; FORMATO 4 OU A3, TAMANHO APROX. 30X45 (ABERTA).	UND	500

21	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO PP COM ALÇAS PERSONALIZADA: DIMENSÕES DE 23CM (ALTURA) X 15CM (LARGURA) X 8CM (PROFOUNDIDADE)	UND	501
22	SERVIÇOS DE PLOTAGEM LINEAR COLORIDA	Metro	100
23	CÓPIA COLORIDA A3 E OFICIO II	UND	1000

3.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.4.1 O detalhamento dos materiais a serem adquiridos encontra-se descrito no tópico “DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO” (03) do presente Termo de Referência.

3.4.2 Em hipótese alguma serão aceitos materiais fora das exigências técnicas.

3.4.3 As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para os serviços gráficos especificados.

3.4.4 Para cada item oferecido na proposta, a licitante deverá constar quando aplicável, além das especificações: a indicação do fabricante, marca, modelo e referência, em todos os casos em que couber, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. Trata-se de objeto comum, a ser contratado mediante licitação, na sua forma eletrônica.

4.2 O objeto desta licitação enquadra-se como comum, conforme definido no Art. 32 da Lei nº 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

4.3 Sendo assim, considerando que a Lei é imperativa em definir o modelo de procedimento a ser utilizado para o objeto, que tem natureza de serviços comuns, e ainda considerado que as regras estão suficientes definidas no presente termo de referência, fica dispensando a elaboração de estudo técnico preliminar, vez que art. 19 e 20 do RILCC da INVESTE PI) estabelece que a exigência da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não é obrigatória para todos os processos licitatórios, em especial, para contratações de serviços com características de rotina administrativa, como os serviços gráficos, onde os parâmetros necessários para a definição do objeto licitado são de fácil compreensão e não demandam uma análise técnica aprofundada.

5. DO PREÇO

5.1 O valor estimado e máximo admitido para o presente certame será SIGILOSO nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c com o artigo 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC.

5.2 O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples dos preços praticados em contratações semelhantes, oriundos de consultas no site fonte do banco de preços e orçamentos de fornecedores .

5.3 O valor estimado é sigiloso, conforme o item 5.1.

5.4 Contratação por empreitada por preço unitário, sendo que o julgamento é o menor preço total

por lote/item.

6. DA ENTREGA

6.1 O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue e executado nos seguintes endereços do quadro abaixo, conforme as diretrizes apontadas no termo de referência, no prazo máximo de até (10) dez corridos a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da OF/OS. (Ordem de Fornecimento o de Serviços).

LOCAL DAS ENTREGAS.		
	UNIDADE	ENDERECO
	INVESTE – São Cristóvão	Av. João XXIII, 2715 - 1º andar - São Cristóvão, Teresina - PI, 64051-00
	SEDE INVESTE - HUB de Tecnologia da Investe PI	Av. Miguel Rosa, 2932 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-480
	ZPE	R. Dom Pedro I - Primavera, Parnaíba - PI, 64913-901
	Sede administrativa da Companhia do Porto do Piauí	Avenida do Porto – Bairro Atalaia – Luís Correia - PI

6.2 A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF/OS (ordem de fornecimento ou de Serviços), que poderá ocorrer de forma eletrônica mediante envio por e-mail, contato telefônico whatsapp e/ou presencial.

6.2.1 Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

6.2.2 de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.2.3 Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor

6.3 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

6.4 A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

6.5 Será vedado o uso de serviços recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6.6 Os serviços e seus acessórios devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, de forma a garantir a sua integridade.

6.7 Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

6.8 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta vencedora;

6.9 O prazo para, correção, remoção e/ou substituição dos serviços entregues fora das especificações é de até 3 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

6.10 A entrega deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Administração/INVESTÉ e realizada na presença de servidor/colaborador ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.

6.11 O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas, na forma do art. 201 – 204 , inciso I do RILCC, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: 05 (cinco) dias após a entrega pela CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE: pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento provisório.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do material, nem ético- profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

6.13. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

6.14 A INVESTE PIAUÍ deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

6.15 Após a entrega do objeto e aceitação técnica da CONTRATANTE, será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO A ME/EPP/MEI :

7.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

7.2. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

7.3. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. 7.3.1. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

7.3.2. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

7.3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das ocorrer pelo menor preço;

7.3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos serviços das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

7.3.6. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1 .Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do

objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

9. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

9.1 No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo como determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

10 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

10.1 Para a contratação o procedimento será fundamentado na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos serviços;

11.2. A assistência técnica/trocas deverá ser prestada na sede Sede Administrativa: Av: João XXIII, 2715, 1º andar, Bairro: São Cristóvão. Teresina – PI. CEP Nº: 64.051-005, por profissional/equipe da empresa contratada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

11.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto/serviços, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

11.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deverá substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

11.5. A CONTRATADA deverá entregar os serviços/objetos, identificado com seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos materiais/insumos, especificando Marca, Modelo, Código, Número de Série do produto e outros elementos no que couber que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações contratadas.

12. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

12.1. A proposta final deverá ser apresentada em papel timbrado devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo seu cargo/função, documentos e informações de contato e endereço ou, caso já conste em documento particular de procuração do respectivo responsável.

12.2. Deve trazer o nome da empresa, CNPJ, endereço, e-mail e informações de contato como e-mail e telefone.

12.3. Apresentar proposta constando claramente o objeto com seu detalhamento, cada uma das características dos objetos/serviços em questão constando marca e modelo dos respectivos itens além do valor unitário de cada item, além do valor global.

12.3.1. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá,

obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

12.4. O prazo mínimo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias.

12.5. Amostras – Conforme necessidade da contratante.

12.6 Existindo a necessidade de apresentação de amostras, serão solicitadas.

12.7 O horário de funcionamento da INVESTE a ser considerado neste Termo de Referência é das 7 horas às 17 horas (horário local) de segunda a sexta-feira. Podendo a entrega ser combinada.

13 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13.1 Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.

13.2 A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrita, bem como na observância do Regulamento Interno de Contratos e Convênios da Investe Piauí e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

12.3. Além das condições gerais estabelecidas na legislação e normas reguladoras que disciplinam a participação em processos licitatórios para contratação pela INVESTE, relativamente aos aspectos de prova de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, serão exigidas da licitante vencedora as seguintes condições de qualificação técnico-operacional para participação na licitação:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação.

b) Comprovação de que tenha executado os fornecimento objeto da presente contratação, que sejam compatíveis em quantidade e requisitos definidos neste Termo de Referência, objetivando demonstrar, de forma objetiva, que a licitante possui experiência e condições de prestar o serviço pelo prazo de vigência inicial da contratação, minimizando-se os riscos de interrupção e/ou execução insatisfatória do objeto.

c) O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa/órgão, endereço, nome do responsável, telefone para contato e descrição dos fornecimentos similares ao licitado.

12.4 No cadastramento da proposta no sistema licitacoe-e, a licitante deve informar, no campo próprio, o valor global total com 02 (duas) casas decimais.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Qualquer problema para o respectivo fornecimento, devem ser reportados imediatamente à CONTRATANTE.

13.2 O preço proposto para este certame deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, serviços de segurança individual e demais despesas necessárias à execução completa do objeto.

13.3 As especificações técnicas requeridas são exigências mínimas, podendo ser aceitas configurações cujas especificações caracterizam-se como superiores.

13.4 A coordenadora da disputa/Presidente da Comissão pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar o objeto na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da Investe Piauí.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Investe Piauí na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- d) Prestar os fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- e) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- f) Em nenhuma hipótese veicular publicamente ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, sem prévia autorização da Investe Piauí.
- g) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à INVESTE PIAUÍ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Pagar à contratada o valor resultante da entrega/fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento dos fornecimentos, garantias, observados os seguintes procedimentos:
 - 16.1.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da entrega do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor.
 - 16.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 16.2 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o

Contratado:

- 16.2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 16.2.2 deixar de utilizar materiais/serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou
- 16.2.3 deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à INVESTE PIAUÍ ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à INVESTE PIAUÍ.
- 16.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.3 Na hipótese de irregularidades no cadastro ou habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 16.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Investe Piauí.
- 17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4. Poderá ser aberto cadastro reserva para registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 17.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 17.6. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ARP.
- 17.7. As demais condições da formação da ata de registro de preços estão na minuta de ARP que seguirão anexo ao edital.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 207 a 208 do RILCC da Investe Piauí.

- b) A rescisão do contrato poderá ser:
- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Investe Piauí;
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- c) A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- d) Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de fornecimentos públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.
- e) Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- I - devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.
- f) A rescisão por ato unilateral da Investe Piauí acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:
- I - assunção imediata do objeto contratado pela Investe Piauí, no estado e local em que se encontrar;
 - II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Investe Piauí;
 - III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Investe Piauí.
- 19 GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 20 REAJUSTE**
- 20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- a) A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC e na Lei nº 13.303/2016:
- I - advertência;
 - II - multa moratória;
 - III - multa compensatória;
 - IV - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí, por até 02 (dois) anos.
- b) As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.
- c) O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 208 do RILCC da Investe Piauí, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.
- d) A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da

contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILCC da Investe Piauí.

e) A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

f) Da sanção de advertência:

I - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Investe Piauí, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

II - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 13.e.

g) Da sanção de multa: A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 210, I e II do RILCC da Investe Piauí deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II - multa moratória de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;

III - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos fornecimentos até o limite de 15 (quinze) dias;

IV - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos fornecimentos, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

V - esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

VI - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato;

VII - multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

VIII - multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

IX - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

X - as multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).

XI - a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Investe Piauí ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XII - a aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF. h) Da sanção de suspensão:

I - Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Investe Piauí, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

II - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILCC da Investe Piauí e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da INVESTE PI à continuidade do contrato.

24 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos fornecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

24.3. O representante da INVESTE PIAUÍ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

- a) fiscalizar e atestar o(s) fornecimento (s) prestado(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, qualidade do(s) serviço(s) prestado (s), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c) conferência qualitativa do(s) serviço(is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações deste Termo de Referência.

24.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.5. A INVESTE PIAUÍ designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

24.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas caso necessárias.

25 . DO FORO

25.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

b) Fica assegurado à Investe Piauí, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o contrato, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.

c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

d) Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da Investe.

(assinado e datado eletronicamente)

VALDECI PINHEIRO DA SILVA

Gerente de Compras e Pesquisa de Mercado
INVESTE PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI PINHEIRO DA SILVA - Matr.0223813-6, Gerente Nível II**, em 18/12/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021707434** e o código CRC **C3D7488E**.